



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2018

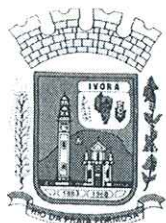
PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

Pelo presente contrato para aquisição de peças, lubrificantes, graxa e serviços de mão-de-obra para o conserto dos veículo MICRO-ÔNIBUS PLACA IWK 2872, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.987.0001-13, localizada à BR 386, km 344, nº 3765, Bairro Olarias, Lajeado, RS, neste ato representada pela Sr^a. **MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Sócio proprietário, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José Mathias Dresch, nº 110, Bairro Moinhos na Cidade de Lajeado – RS, portador da Carteira de Identidade nº 5070879654, emitida pela SSP/PS, inscrito no CPF sob o nº 988.713.740-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 009/2018, Processo Administrativo 093/2018 e Autorização de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 041/2018.

I – DO OBJETO

Aquisição de peças, lubrificantes, graxa e serviços de mão-de-obra para o conserto dos veículos micro-ônibus placa IWK 2872, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:



RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA O
VEÍCULO PLACA IWK 2872

Item	Un.	Quant	Descrição	V. unit.	V.total	Marca
01	Un.	1	Material para limpeza	R\$ 18,00	R\$ 18,00	LIMPACTO
	Un.	1	Filtro de ar segurança	R\$ 105,58	R\$ 105,58	AGRALE
	Un.	1	Filtro de ar principal	R\$ 129,08	R\$ 129,08	AGRALE
	Un.	1	Anel de vedação do carter	R\$ 1,76	R\$ 1,76	AGRALE
	Un.	1	Filtro de direção hidráulica	R\$ 20,24	R\$ 20,24	AGRALE
	Un.	1	Kit luva espiga cardam	R\$ 586,32	R\$ 586,32	AGRALE
	Un.	1	Elemento do filtro R90-10M racor	R\$ 97,86	R\$ 97,86	AGRALE
	Un.	1	Filtro combustível cummins 3.08	R\$ 255,53	R\$ 255,53	AGRALE
	Un.	2	Bucha barra estabilizadora bieleta	R\$ 23,56	R\$ 47,12	AGRALE
	Un.	2	Bucha barra estabilizadora traseira dianteira central	R\$ 18,71	R\$ 37,42	AGRALE
	Un.	1	Retentor eixo de entrada	R\$ 198,59	R\$ 198,59	AGRALE
	Un.	2	Retentor eixo de saída dianteiro e traseiro	R\$ 163,29	R\$ 326,58	AGRALE
	Un.	2	Bucha ponta estabilizador dianteiro e traseiro	R\$ 11,23	R\$ 22,46	AGRALE
	Un.	1	Filtro de óleo cummins isf	R\$ 113,39	R\$ 113,39	AGRALE
	Un.	1	Flange yoke 1480	R\$ 802,36	R\$ 802,36	AGRALE
	Un.	2	Pista do rolamento 30207	R\$ 120,19	R\$ 240,38	AGRALE
	Un.	2	Retentor traseiro 82.5 x 114.3 x 12.7	R\$ 112,36	R\$ 224,72	AGRALE
	Un.	1	Rolamento roda interna	R\$ 249,50	R\$ 249,50	AGRALE
	Un.	1	Rolamento roda externa	R\$ 240,00	R\$ 240,00	AGRALE
	Un.	1	Silicone alta temperatura	R\$ 22,67	R\$ 22,67	TYTAN
	Un.	1	Porca catraca	R\$ 171,22	R\$ 171,22	AGRALE
	Un.	2	Retentor de óleo	R\$ 63,59	R\$ 127,18	AGRALE
	Un.	2	Cj rolamento	R\$ 363,59	R\$ 727,18	AGRALE
	Un.	2	Anel elástico	R\$ 16,39	R\$ 32,78	AGRALE
	Un.	4	Arruela	R\$ 14,98	R\$ 59,92	AGRALE
	Un.	2	Retentor óleo	R\$ 148,39	R\$ 296,78	AGRALE
	Un.	2	Bucha da mola	R\$ 38,59	R\$ 77,18	AGRALE
	Un.	4	Parafuso menor fixação mola	R\$ 18,63	R\$ 74,52	AGRALE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Un.	4	Porca freio VM16 x 1,5 980 10 ZNAM	R\$ 5,54	R\$ 22,16	AGRALE
Un.	4	Grampo de mola dianteiro 4x4	R\$ 76,39	R\$ 305,56	AGRALE
Un.	8	Porca M14 spiralock	R\$ 25,16	R\$ 201,28	AGRALE
Un.	2	Bucha amortecedor dianteiro inferior com tubo	R\$ 23,59	R\$ 47,18	AGRALE
Un.	2	Bucha amortecedor dianteiro superior com tubo	R\$ 17,86	R\$ 35,72	AGRALE
Jogo	1	Lonas de freio	R\$ 202,70	R\$ 202,70	AGRALE
Un.	64	Rebite 1/4 x 1/2	R\$ 0,45	R\$ 28,80	AGRALE
				R\$ 6.149,72	

Relação de serviços de terceiros para o veículo placa IWK 2872

Item	Descrição	V.total
1	Serviço de torno	R\$ 390,00
	Serviço de molas	R\$ 360,00
	Serviço de geometria e balanceamento	R\$ 250,00
	Serviços de mecânica	R\$ 1.750,42
		R\$ 2.750,42

ITEM 1: PEÇAS + MÃO DE OBRA = R\$ 8.900,00

Relação de óleos e lubrificantes para revisão e conserto do veículo IWK 2872

Item	Un.	Quant.	Descrição	V. unit.	V.total	Marca
2	L	10,6	Óleo para motor MX API CJ4 (15w40)	R\$ 24,60	R\$ 260,76	AGRALE
3	L	2	Óleo sintético 75w90 API GL4	R\$ 139,80	R\$ 279,60	AGRALE
4	Kg	1	Graxa lubrificação	R\$ 8,00	R\$ 8,00	AGRALE
5	Un.	2	Graxa para rolamentos 500g	R\$ 29,69	R\$ 59,38	AGRALE

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega do veículo consertado é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. **As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 (três) meses e a mão de obra 06 (seis) meses;**

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendedora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), referente ao item 01, **R\$ 24,60** (vinte e quatro reais e secenta centavos), referente ao item 02, **R\$ 139,80** (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), referente ao item 03, **R\$ 8,00** (oito reais) referente ao item 04 e **R\$ 29,69** (vinte e nove reais e secenta e nove centavos) referente ao item 05 constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do veículo e vistoria do fiscal do Contrato. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB
CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2534 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: 6.149,72

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB
CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2535 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: R\$ 607,74

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB
CONTA: 2531 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
SUBCONTA: 2536 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: R\$ 2.750,42

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega do veículo reformado.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato serão o Sr. Vanderlei Sanfelice, Auxiliar de Secretaria e a Sr^a Marinês O. Botton (Secretária Municipal de Educação) a qual ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 09 de março de 2018.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS
SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....

47